



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua – Pará

001

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA Nº ____/2024.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XXXII DO ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

Art. 1º - O inciso XXXII do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Ananindeua passa a ter a seguinte redação:

“Art. 70 Compete ao Prefeito entre outras atribuições:

XXXII – repassar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, conforme o caput do artigo 29-A, da Constituição Federal, a saber:

a) Receita Tributária:

- 1) IPTU (Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana);
- 2) IRRF (Imposto de renda retido na fonte);
- 3) ITBI (Imposto sobre a transmissão de bens inter vivos);
- 4) ISS (Imposto sobre serviços);
- 5) Taxas;
- 6) Contribuições de melhorias;
- 7) Juros e multa das receitas tributária;
- 8) Receita da dívida ativa tributária;
- 9) Juros e multa da dívida ativa tributária;
- 10) COSIP (Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública).
- 11) Contribuição Previdenciária dos Servidores Públicos do Município de Ananindeua.
- 12) FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

b) Transferências da União:

- 1) FPM (Fundo de participação dos municípios);
- 2) ITR (Imposto territorial rural);
- 3) IOF OURO (Imposto sobre operações financeiras);
- 4) ICMS Desoneração (Lei Complementar 87/96 – Lei Kandir)
- 5) CIDE (Contribuição de intervenção no domínio econômico).
- 6) FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

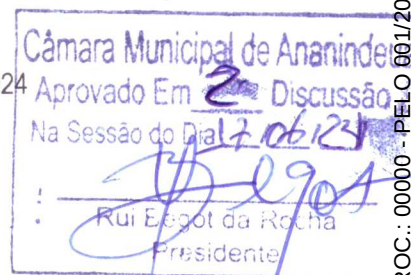
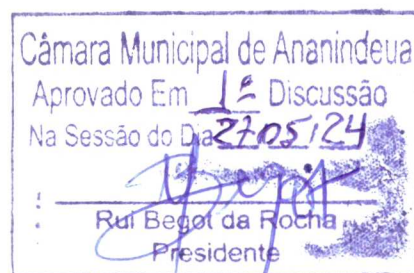
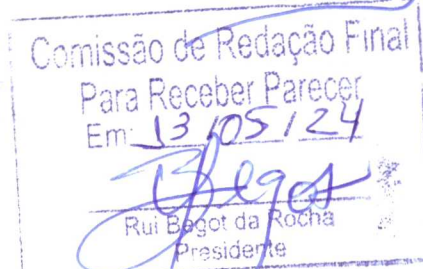
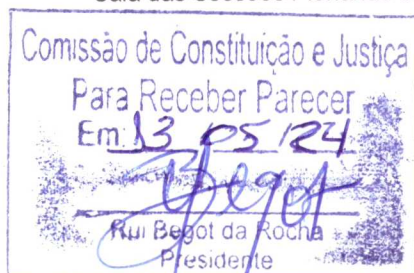
c) Transferências dos Estados:

- 1) ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços);
- 2) IPVA (Imposto sobre a propriedade de veículos automotores);
- 3) IPI EXPORTAÇÃO (Imposto sobre produtos industrializados).
- 4) FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

XXXIII - exercer outras atribuições previstas nesta lei.

Art. 2º - A presente emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Ananindeua, em 06 de maio de 2024



Nº PROC.: 00000 - PELO 001/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 015661 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 227DAC934FCABB662E1C636761B8490



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua – Pará

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Ananindeua tem por objetivo precípuo garantir a integralidade dos repasses constitucionais que são realizados mensalmente, a título de duodécimo, pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.

A medida atende ao disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, o qual garante que para constituição da Base de Cálculo dos repasses constitucionais da Câmara Municipal sejam computadas todas as parcelas da receita tributária própria do Município, bem como as transferências constitucionais da União e dos Estados (ICMS/Cota Parte), conforme o elenco das receitas tributárias constantes do texto da presente Emenda, o que se mostra compatível com o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

Desta forma e em garantia das prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo em face do Poder Executivo Municipal, vimos solicitar à Vossas Excelências a aprovação da Emenda à Lei Orgânica, conforme acima expandido.

Nº PROC.: 00000 - PELO 001/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 015661 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 227DAC934FCABB662E1C636761B8490

